



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/PGE-2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com sede na Avenida Farquar c/ Carlos Gomes, 1.603, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP nº 76.801-019, neste ato representada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, Sr. **SAMIR FOUAD ABOUD**, inscrito no CPF/MF sob nº 360.829.106-72 e RG 4077324 - SSP/MG, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

LOCADOR: A Empresa **BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.398/0001-68, com matriz na Estrada Anel Viário, nº 640, Bairro Setor Anel Viário, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **LUIZ BERNARDO**, portador do RG nº 1.438.455-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 298.860.749-49.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em aditar o contrato nº 481/PGE/2017 (0929882), conforme consignado no Despacho PC-DOF (0029125668), no Parecer nº 55/2022/PGE-SESDEC (0029709874) e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0019.052895/2018-04, resolvem, as partes, alterar o citado compromisso para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica autorizado o restabelecimento do valor integral inicialmente pactuado, a título de contraprestação pela locação do imóvel, no montante mensal de **R\$ 21.200,47 (vinte e um mil e duzentos reais e quarenta e sete centavos)**, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de **16 de fevereiro de 2022**.

Cláusula Segunda- As despesas de que tratam esse aditivo sairão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa atividade: 15.003.06.183.2075.2269;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39; e

Fonte: 0100

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bernardo, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 01/09/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, **Procurador do Estado**, em 02/09/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029257302** e o código CRC **F53A2074**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.052895/2018-04

SEI nº 0029257302

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 481/PGE-2017 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.194.398/0001-68 **4-OBJETO:** Fica autorizado o restabelecimento do valor integral inicialmente pactuado, a título de contraprestação pela locação do imóvel, no montante mensal de R\$ 21.200,47, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de 16.02.2022. **5-PROCESSO:** 0019.052895/2018-04. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Mendonça Ribeiro Bezerra, Técnico**, em 05/09/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031833667** e o código CRC **FF65C76B**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0019.052895/2018-04

SEI nº 0031833667